



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Praça Henrique Vieira, nº25 – Centro - CEP 37.140-000

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.324, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 1.116, de 17 de dezembro de 2013](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014/2017.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.116, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2014/2017, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 – Poder Executivo

09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02 – Turismo

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2017</u>
23.695.0705.2.1	3350.41.00	Contribuições	6.000,00
23			

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo

09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02 – Turismo

23.695.0705 P 2.123 - Contribuição a Associação do Circuito Turístico Montanhas
Cafeiras de Minas

2017
5.000,00”
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de junho de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral

